ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGÍ

LEI Nº 218/2005

Lei nº 218/2005, de 31 de outubro de 2005

"Cria cargos de vigilante no âmbito do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Cuitegi-PB"

O Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado no âmbito do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Cuitegi-PB, 02 (dois) cargos de vigilantes.

Art. 2º – A remuneração do cargo de vigilante será de R$ 300,00 (trezentos reais), equivalente a um salário mínimo.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2005.

EDNALDO PAULO LINO
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGÍ

L 218/005.

Lei n° ~~217/2005~~, de 31 de outubro de 2005

"Cria cargos de vigilante no âmbito do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Cuitegi-PB"

O Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado no âmbito do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Cuitegi-PB, 02 (dois) cargos de vigilantes.

Art. 2° – A remuneração do cargo de vigilante será de R$ 300,00 (trezentos reais), equivalente a um salário mínimo.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2005.

EDNALDO PAULO LINO
Prefeito Municipal